



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699-CENTRO
CEP: 64.283-000 – BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI
E-mail: prefeituraboq.gov.br



PORTARIA Nº 110/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **ZENILDE MIRIAN GOMES DA SILVA**, CPF nº 395.025.543-53, matrícula nº 35-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 08/2021 está instruído com documentos e informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 55, § 1º, da Lei Municipal nº 02/2014** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí – IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **ZENILDE MIRIAN GOMES DA SILVA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$4.867,71 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1º da Lei nº 02/2020, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí.	R\$ 3.802,90
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 23 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1º da Lei nº 02/2020, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí.	R\$ 1.064,81
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 4.715,60
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 4.867,71



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ.: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699-CENTRO
CEP: 64.283-000 – BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI
E-mail: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 19 de Novembro de 2021.



GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí-PI



ANTÔNIO SALES FILHO
Gerente do Instituto de Previdência – IPMB